ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL

Trabalhador sem vínculos ou benefícios fornecidos por uma empresa, sem carteira assinada, sem renda fixa, sem contribuição previdenciária ou qualquer outra segurança fornecida pelo Ministério do Trabalho.

Eu,						bra	sileiro/a,
estado civil,	residente	na cio	dade	de			J. J
Estado/UF: na Rua:	roordorno	5.0				, nº	, ,
Estado/UF:, na Rua: Bairro	porta	idor/a	da	Cédula	de	, Identida	
	expedida p	elo Óra	ão:	00000	/	inscr	ito/a no
CPF/MF n°	. DECL	ARO, pa	ra serv	vir de do	cumento	iunto à Co	omissão
CPF/MF nº, DECLARO, para servir de documento junto à Comissão Gestora de Bolsas do Colégio dos Santos Anjos de Caçador/SC, a instruir Processo de							
Concessão de Bolsa						uno(a)/can	
	_, que sou						
informalmente, exercendo a					, omanio.p	(u),	
desde o ano de:	. alividado (າວ. 	const	ando na	Carteira	a de Tra	halho e
desde o ano de: Previdência Social e recebi a s	seguinte rend	_, nao la bruta r	nos me	ses abai	xo identif	icados.	
MÊS RENDA BRUTA (R\$)							
Julho/2024			IXLIAL	A DITO	<u> Λ (ΙΝΨ)</u>		
Agosto/2024							
Setembro/2024							
Setembro/2	J2 4						
obrigar à devolução da importância dada como bolsa, me sujeitará às penalidades previstas no parágrafo 2º do artigo 26, da Lei Complementar 187/2021*, e artigos 171 e 299, ambos do Código Penal**. Por ser verdade, firmo a presente declaração em uma única via, para que produza todos os seus efeitos legais.							
		de			de 20	024.	
DECLARANTE							
Testemunhas (anexar cópia do RG e CPF; não podem ser da mesma família do/a declarante):							
1 – Assinatura: Nome Legível:						o/a declara	ante) <i>:</i>
Endereço:Carteira de Identidade (RG) e							-
2 – Assinatura:							
Nome Legível:							_
Endereço:							_
Carteira de Identidade (RG) e CPF:							

OBSERVAÇÃO:

1. No caso da não apresentação das testemunhas é necessário que esta Declaração contenha assinatura do declarante com reconhecimento de firma em cartório.

[&]quot;Art. 26. – (...) § 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar. § 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente."

^{** &}quot;Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento"

** "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".